



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADEMICO DE LIBRAS - PORTO VELHO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 18 DE JULHO DE 2022

Normas de uso do Auditório Professora Shirley Vilhalva - Prédio de Educação Bilíngue Sala 201, Bloco 1H, Campus José Ribeiro Filho, Porto Velho/RO.

O Chefe do Departamento de Acadêmico de Libras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 615/2021/GR/UNIR, de 06 de outubro de 2021

RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar as Normas de uso do Auditório Professora Shirley Vilhalva - Prédio de Educação Bilíngue Sala 201, Bloco 1H, Campus José Ribeiro Filho, Porto Velho/RO:

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º.** As presentes normas estabelecem condições gerais para o uso do Auditório Professora Shirley Vilhalva, vinculado ao Departamento de Língua Brasileira de Sinais – DLIBRAS, localizado na Sala 201, Prédio 1H, Campus José Ribeiro Filho, Porto Velho/RO.

**Art. 3º.** O funcionamento é de segunda-feira a sábado, exceto feriados, das 8:00 às 22:00, conforme o funcionamento do DLIBRAS.

**Art. 4º.** O DLIBRAS não fornecerá equipamentos de qualquer natureza, como por exemplo: projetor de multimídia, notebook, som, microfone, entre outros.

**Art. 5º.** Somente Servidores técnicos e docentes desta IFES poderão realizar as reservas.

**Art. 6º.** O solicitante receberá as instruções por e-mail para abertura do auditório.

**Art. 7º.** Ao término da atividade, o solicitante deverá desligar as luzes e o ar-condicionado e o fechamento da porta (digitando "#").

**Art. 8º.** O DLIBRAS não se responsabiliza por qualquer objeto deixado no auditório.

**Art. 9º.** O uso do Auditório está subordinado à observância e aplicação da presente instrução.

**DOS BENS PATRIMONIAIS**

**Art. 10.** O Auditório Shirley Vilhalva possui os seguintes bens patrimoniais:

- 02 bebedouros (Tombos n.º 101546 e 101611);

- 01 televisor smart 60 polegadas (Tombo n.º 103904);
- 01 controle de televisor smart;
- 01 mesa (Tombo n.º 101724);
- 01 cadeira giratória (Tombo n.º 102077);
- 04 aparelhos de ar condicionado split (Tombos n.º 103836; 103837; 103838; 103839);
- 01 controle de ar condicionado;
- 90 poltronas de auditório (Tombos n.º 102807 a 102896);
- 01 Roteador Acess Point (Tombo n.º 55467);
- 01 Mesa Diretoria Executiva (Tombo n.º 56117);
- 05 Cadeiras Fixas Cor Azul - Lote (Tombo n.º 32209 - unidades do lote 11/21/23/30/33)

**Art. 11.** O(s) responsável (is) pela reserva deverá (ão) verificar os bens constantes no Art. 9º.

**Art. 12.** O responsável pela Reserva deverá acompanhar a vistoria a ser realizada pelo DLIBRAS após o encerramento do uso.

**Art. 13.** O DLIBRAS, após a vistoria, encaminhará atestado de conferência ao responsável.

### DA UTILIZAÇÃO

**Art. 14.** A utilização do Auditório ocorrerá mediante o preenchimento do Formulário previsto no endereço virtual <https://www.dlibras.unir.br>, confirmação com autorização do DLIBRAS e o cumprimento das normas de uso.

**Art. 15.** É vedado o uso do Auditório para ministração de aulas regulares.

**Art. 16.** Para consultar a disponibilidade de reserva, o Solicitante deverá verificar na Agenda presente no endereço virtual <https://www.dlibras.unir.br>.

**Art. 17.** O cancelamento de agendamento deverá ser comunicado ao DLIBRAS, através do e-mail [dlibras@unir.br](mailto:dlibras@unir.br). Tal comunicação é de suma importância, de modo a viabilizarmos o uso para outra atividade.

### DA PRIORIDADE

**Art. 18.** Os eventos e atividades do DLIBRAS possuem prioridade no uso do Auditório e posteriormente a utilização dos demais departamentos e setores desta IFES. Verificando pedidos simultâneos em datas coincidentes, caberá a Chefia do DLIBRAS a deliberação.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS UTILIZADORES

**Art. 19.** Os responsáveis pela reserva e utilização dos espaços, ficam cientes acerca de atenção às normas, bem como com relação ao cumprimento.

**Art. 20.** Para acesso ao Auditório, é necessário que um servidor da UNIR seja responsável pelo acompanhamento. A responsabilidade pela conservação do Auditório é exclusiva do Responsável pela reserva.

**Art. 21.** É vedada a entrada de comidas e bebidas no recinto.

**Art. 22.** Ao término da utilização, deverá ser retirado do ambiente todo lixo produzido pelos participantes.

### DOS CASOS OMISSOS

**Art. 23.** Nos casos omissos serão tratados individualmente, mediante disponibilidade da Sala de Reuniões.

### DA ENTRADA EM VIGOR

**Art. 24.** Estas normas entram em vigor nesta data.

**Porto Velho/RO, 18 de julho de 2022.**

**Professor Dr. João Carlos Gomes**

Chefe do Departamento Acadêmico de Língua Brasileira de Sinais – DLIBRAS

Portaria n.º 615/2021/GR/UNIR, de 06 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS GOMES, Chefe de Departamento**, em 18/07/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1032762** e o código CRC **1D8B0C1B**.